



MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advts: Breno Melo Gomes (OAB: 19773/CE) - David Fernandes Sousa Portela (OAB: 23299/CE)

Nº 0626872-29.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Carmel Jardins II Construtora Ltda - Agravada: Renata Silva de Carvalho Albuquerque - Agravado: Raimundo Raniere dos Santos Albuquerque - - Por todo o exposto, indefiro a suspensão postulada. Mister ressaltar que esta decisão é liminar e não exaure o objeto do agravo, podendo ser modificada por ocasião do julgamento do mérito do recurso. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões (art. 1.019, inciso II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de maio de 2021. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advts: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE) - Francisco Régis Aguiar Mota (OAB: 6684/CE)

Nº 0626926-92.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: C. F. M. F. - Agravada: F. P. V. de O. M. - Agravado: P. O. M. R. P. F. P. V. de O. M. - - Por todo o exposto, indefiro a suspensão postulada. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de maio de 2021. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advts: Pedro Parente Teixeira (OAB: 25266/CE) - José Lindival de Freitas Júnior (OAB: 13116/CE) - Fernando Medeiros Costa (OAB: 23077/CE) - Nilton Carvalho Lima de Medeiros (OAB: 20090/CE)

Nº 0627190-12.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Horizonte - Agravante: Construtora e Locadora Primus Ltda - Agravado: Banco Volkswagen S/A - - Por todo o exposto, não tendo sido efetuado o preparo deste recurso, em virtude do pleito de gratuidade judicial, que ora indefiro com fundamento nos fatos já apontados, determino a intimação do recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas recursais, nos termos do art. 99, §7º, do Estatuto de Ritos, sob pena de deserção. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de maio de 2021. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advts: Renan Barbosa de Azevedo (OAB: 23112/CE)

## PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Direito Privado  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 231

SERÃO JULGADOS NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2021 A PARTIR DAS 08H30MIN EM SALA VIRTUAL DE SESSÕES DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, PELO SISTEMA WEBEX, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. INFORMAÇÕES PELO SEGUINTE CANAL DE ATENDIMENTO: BRENDA.RAMOS@TJCE.JUS.BR.

1 - **0252106-12.2020.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: M. E. F. G. P. R. P. E. M. F. G.. Procurador: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 1

Fortaleza, 21 de maio de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

### COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13ª/2021

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 04 (quatro) de maio de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a Décima Terceira Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública os Exmos. Srs. Drs. e LEILA MARIA CARVALHO COSTA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada.



Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0623169-90.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: Novaes Engenharia Spe II Ltda. Agravado: Marcio Montenegro Moreira de Sousa. Agravado: João Victor de Moura Teles. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)s Patrono(a)s Orador(a)(es), os Ilmos. Drs. Advogados João Pedro Mota Bezerra (OAB: 40280/CE), representando a parte agravante, e José Willians Citó Ramalho Filho (OAB: 29391/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 2 - Apelação Cível Nº 0004295-21.2015.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Francisco Francinilson Canafistula. Apelado: Pinheiro Comércio de Motos e Eletros Ltda - ME (Eletrobens). Curadora: Ana Débora Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Luana da Silva Dias (OAB: 41906/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 3 - Apelação Cível Nº 0130299-30.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado João Pedro Mota Bezerra (OAB: 40280/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 4 - Apelação Cível Nº 0036929-73.2018.8.06.0029 (D) – Acopiara.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Maria Iraci Chaves Nascimento. Apelado: Banco PAN S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Jackeline de Castro Pontes (OAB: 35954/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 5 - Apelação Cível Nº 0000543-56.2019.8.06.0143 (D) - Pedra Branca.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: A. L. C. M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 6- Apelação Cível Nº 0012695-19.2017.8.06.0043 (D) – Barbalha.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Talles Adriano Coelho de Vasconcelos. Repr. Legal: Adriano Silva de Vasconcelos. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 7 - Embargos de Declaração Cível Nº 0639103-25.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: Júlio Antônio Cavalcante Parente. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 8 - Agravo de Instrumento Nº 0622367-92.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: Santos Dumont Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Epitácio Lima Filho. Agravada: Rosilene Moreira Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 9 - Agravo de Instrumento Nº 0623657-45.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: Amanda de Sousa Frota. Agravado: Espólio de Jaime Tomaz de Aquino. Inventariante: Tarcisio Magalhães Carneiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 10 - Apelação Cível Nº 0202256-86.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Creusa Lima Campelo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 11 - Apelação Cível Nº 0160671-30.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante: F. A. L. da S. Repr. Legal: M. das G. de L. Apelado: F. J. B. da S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 12 - Agravo de Instrumento Nº 0628436-77.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: F. A. de A. e S. Agravada: E. C. G. de A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu



o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 13 - Apelação Cível Nº 0174792-92.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: E. H. F. C. Repr. Legal: N. F. G. Apelado: A. S. da C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 14 - Apelação Cível Nº 0130636-48.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: C. A. B. de S. J. Apelado: G. P. de S. Repr. Legal: A. M. P. da C. Apelada: B. P. de S. Repr. Legal: A. M. P. da C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 15 - Apelação Cível Nº 0050248-36.2020.8.06.0095 (D) - Ipu(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Ana Paula Rufino de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 16 - Apelação Cível Nº 0053007-48.2020.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: N. de P. P. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 17 - Apelação Cível Nº 0057804-43.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: J. H. R. F. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 18 - Apelação Cível Nº 0005990-34.2019.8.06.0043 (D) - Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Maria de Lourdes Jardim. Repr. Legal: Maria Tereza Pereira Corrêa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 19 - Apelação Cível Nº 0012998-33.2017.8.06.0043 (D) - Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: I. S. S. Repr. Legal: M. E. P. Apelado: A. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 20 - Apelação Cível Nº 0011378-94.2020.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: S. N. L. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 21 - Apelação Cível Nº 0104653-18.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Carla Roberta Santos Duarte. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0157291-91.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza. Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargada: Bernadete Claudino de Oliveira Carneiro. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 23 - Agravo de Instrumento Nº 0626168-50.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Jaqueline Maria Machado Castelo Branco Barreto. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 24 - Agravo de Instrumento Nº 0620319-97.2020.8.06.0000 (D) - Itarema. Agravante: Karine Ribeiro Silva. Agravante: José Milton Gomes Junior. Agravada: Maria Adenila dos Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 25 - Apelação Cível Nº 0144921-46.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apte/Apdo: Talassa Incorporações Spe Ltda. Apte/Apdo: Magis Incorporações e Construções Ltda. Apte/Apdo: Gabriel Barroso Cabral. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 26 - Apelação Cível Nº 0111014-17.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: João Ribeiro de Faria Júnior. Apelado: Gilmário Moura Gadelha Pires. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 27 - Apelação Cível Nº 0098791-92.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Roteiros Agenciamento de Viagens Ltda ME. Apelado: Classitel Editora de Listas Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des.



Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 28 - Apelação Cível Nº 0001699-67.2009.8.06.0034 (D) – Aquiraz. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Apelado: José Omar Albuquerque Coelho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 29 - Apelação Cível Nº 0009498-30.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Antonia Neuza de Souza Leite. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 30 - Apelação Cível Nº 0189646-62.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Max William de Pinho Santana. Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 31 - Apelação Cível Nº 0030075-22.2019.8.06.0096 (D) – Ipuemas. Apelante: Maria das Graças Pereira de Sousa. Apelado: Sudamérica Clube de Serviços. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 32 - Apelação Cível Nº 0118236-02.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: João Américo Farias. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 33 - Apelação Cível Nº 0145766-20.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelado: Jhon Matozalem do Vale Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 34 - Apelação Cível Nº 0012030-83.2014.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Aldemir Bezerra. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 35 - Apelação Cível Nº 0005795-30.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Antonio Fernandes de Freitas. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 36 - Mandado de Segurança Cível Nº 0637818-94.2020.8.06.0000 (D). Impetrante: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conceder segurança pleiteada, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 37 - Embargos de Declaração Cível Nº 0048958-97.2016.8.06.0071/50000 (D) – Crato. Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Antonio Lisboa Soares. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628221-04.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Roma Hotéis e Turismo Ltda – ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628397-80.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Hotéis e Turismo Diogo Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 40 - Agravo de Instrumento Nº 0621969-82.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Levi Queiroz de Araújo. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 41 - Agravo de Instrumento Nº 0627390-53.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: A. F. L. A. Agravado: F. C. M. e S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 42 - Agravo de Instrumento Nº 0628739-91.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Raul Rodrigues de Sant’Ana. Julgadores: Des. DURVAL



AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 43 - Agravo de Instrumento Nº 0629341-82.2020.8.06.0000 (D) – Russas. Agravante: José de Freitas Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 44 - Agravo de Instrumento Nº 0629622-38.2020.8.06.0000 (D) – Russas. Agravante: Francisco Ernanês de Souza Oliveira. Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 45 - Agravo de Instrumento Nº 0629885-70.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Jangada Veículos e Peças Ltda. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 46 - Agravo de Instrumento Nº 0630190-54.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Terraluz Veículos e Peças Ltda. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 47 - Agravo de Instrumento Nº 0633666-03.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Gustavo Andrade da Silva. Agravada: Maria Nayara Queiroz Fontenele Andrade. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 48 - Agravo de Instrumento Nº 0635884-04.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Rebeca Costa Gadelha da Silveira Lopes Ferreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 49 - Agravo de Instrumento Nº 0637007-37.2020.8.06.0000 (D) – Jaguaribe. Agravante: Unimed do Ceará – Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Sofia Rodrigues Lima. Repr. Legal: Samuel Lima Noronha. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 50 - Apelação Cível Nº 0050228-55.2020.8.06.0124 (D) – Milagres. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria Joseane de Oliveira Severo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 51 - Apelação Cível Nº 0044237-08.2017.8.06.0091 (D) – Iguatu. Apelante: A. G. de F. Apelante: M. L. A. de F. Apelado: Jestonio Gomes Almeida. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 52 - Embargos de Declaração Cível Nº 0638839-08.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Marcos Muller Costa. Embargante: Regina Cláudia Gurgel Costa. Embargante: Rosimar Maria de Lima Gurgel. Embargante: Sílvia Helena Gurgel Figueiredo. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 53 - Embargos de Declaração Cível Nº 0168045-29.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Danusa Rodrigues Passos Magalhães. Embargante: Ivo Martins Magalhães. Embargante: I&D Comércio de Cosméticos Ltda ME. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 54 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003813-83.2006.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: S. M. Embargada: M. V. G. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 55 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633720-66.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Pedro Henrique da Costa Carneiro Bezerra. Embargante: Pedro Henrique da Costa Carneiro Bezerra ME. Embargante: Bezerra Comercial Eireli. Embargado: Felipe Braga Sobral. Embargado: Leonardo Severino de Moraes Freitas. Embargada: Cinthia Aguiar Arruda Jucá. Embargado: Francisco Carmêlo Medeiros Neto. Embargado: Cícero Aislam de Souza. Embargado: Gilberto Moreira Fernandes. Embargado: Giovanni Cunha Sá. Embargado: Igor Gomes Rebouças. Embargado: Ygor Nishimura Caú. Embargada: Juliana Oliveira Viana de Carvalho. Embargada: Ana Cecília de Andrade Silva. Embargado: Victor Barros Leal de Carvalho Ferreira. Embargado: Igor Maia Gonçalves. Embargada: Juliana Maria Severino de Moraes Freitas. Embargada: Tatyana Maria Pinto Silveira. Embargado: Igo Beserra Gonçalves. Embargado: Philipe Araújo Cavalcante. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o



eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 56 - Agravo de Instrumento Nº 0628134-48.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: A. H. M. G. Agravada: Maria Onete Nogueira Matos. Agravado: F. R. N. M. Repr. Legal: M. O. N. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em declarar a perda do objeto do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 57 - Agravo de Instrumento Nº 0624859-57.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Condomínio Laguna Residencial. Agravado: Breno Moraes Dias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 58 - Agravo de Instrumento Nº 0624401-40.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Di Nolla Comércio de Confecções Ltda Epp. Agravante: Francisco José da Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 59 - Agravo de Instrumento Nº 0625539-76.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Lúcia de Fátima Deodato Ferreira. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 60 - Apelação Cível Nº 0630751-76.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: JotaDois Ltda. Apelado: Tim Celular S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 61 - Apelação Cível Nº 0008213-51.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apte/ Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Vicente Andrade Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 62 - Apelação Cível Nº 0231318-74.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Kelvila Kilvia Nogueira de Sousa. Apelado: Banco GMAC S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 63 - Apelação Cível Nº 0005111-61.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Edimilson Pinheiro Silva. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 64 - Apelação Cível Nº 0189726-84.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Rebecca Larissa Portela Rocha. Apelado: TOO Seguros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 65 - Apelação Cível Nº 0223866-13.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Erivando Vieira da Silva. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 66 - Apelação Cível Nº 0262406-33.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Luciano Santos do Nascimento. Apelado: Lojas Riachuelo S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 67 - Apelação Cível Nº 0154979-45.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Edson Paulo Bezerra Cardoso. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 68 - Apelação Cível Nº 0034974-24.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Banorte S.A. – Em Liquidação Extrajudicial. Apelado: José Pontes de Melo. Apelada: Maria Lúcia Miranda de Melo. Apelado: Construtora Melo Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 69 - Apelação Cível Nº 0170344-47.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Laudeci de Almeida Andrade. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA



DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 70 - Apelação Cível Nº 0006131-03.2014.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: João Paulo de Carvalho Gomes. Apelado: Construpedras. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 71 - Apelação Cível Nº 0191321-65.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Jorge Vandcy Vasconcelos Filho ME. Apelante: Jorge Vandcy Vasconcelos Filho. Apelado: SR Collection Empresarial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 72 - Apelação Cível Nº 0486910-71.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Espolio de Jose Alexandre Rolim. Inventariante: Maria Zeneida Moura Rolim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 73 - Apelação Cível Nº 0142496-56.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Companhia Excelsior de Seguros. Apelado: Francisco Wanderley da Silva Matias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 74 - Apelação Cível Nº 0006657-12.2017.8.06.0036 (D) - Aracoiaba. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Antônio Alexandre Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 75 - Apelação Cível Nº 0229848-08.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Francisco Evaristo Filho. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 76 - Apelação Cível Nº 0007023-46.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: José Carlos da Silva. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 77 - Apelação Cível Nº 0233629-38.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Cláudio do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 78 - Apelação Cível Nº 0040789-55.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: João Bosco de Vasconcelos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 79 - Apelação Cível Nº 0005216-82.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Gomes Moreira Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 80 - Apelação Cível Nº 0043257-89.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Luzinete Marinho de Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 81 - Apelação Cível Nº 0122264-18.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Antônio Fernando de Araújo Silva. Apelado: Banco Panamericano S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 82 - Apelação Cível Nº 0038005-08.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apte/Apdo: Maurício Herculano de Oliveira. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da parte ré, para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 83 - Apelação Cível Nº 0156168-29.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: MFJ Locacoes & Eventos Ltda. Apelante: Matheus Fernandes de Paiva. Apelante:



Mellina Facanha Carneiro. Apelante: Joao Victor Carneiro. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 84 - Apelação Cível Nº 0187051-51.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Almerino Cavalcante de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 85 - Apelação Cível Nº 0011754-17.2019.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Gisele Gomes Ribeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 86 - Apelação Cível Nº 0160551-50.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Raimundo Nonato Barbosa Nogueira. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como em conhecer parcialmente do recurso da parte ré para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 87 - Apelação Cível Nº 0050155-90.2020.8.06.0154 (D) – Quixeramobim. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Antônia Alves de Oliveira Lira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 88 - Apelação Cível Nº 0257493-08.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Larissa Nobre Teixeira. Apelado: Pagseguro Internet Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 89 - Embargos de Declaração Cível Nº 0174172-22.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Beatriz Silveira Costa. Repr. Legal: Ducilene Silveira Peixoto. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 90 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633810-11.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Bradesco Saúde S/A. Embargado: Jose Valdomiro Tavora de Castro Junior. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 91 - Embargos de Declaração Cível Nº 0429556-40.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: CALCLA - Clínica de Adaptação e Comércio de Lentes de Contato L. A. Ltda. Embargado: Joaquim Monteiro Neto. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 92 - Embargos de Declaração Cível Nº 0099209-67.2015.8.06.0035/50000 (D) – Aracati. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Ecofertil Agropecuária Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 93 - Embargos de Declaração Cível Nº 0838313-64.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Embargante: Francisco Machado de Castro. Repr. Legal: Maria de Moraes Castro. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 94 - Embargos de Declaração Cível Nº 0158111-86.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargado: Francisco Martins de Ataíde. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 95 - Embargos de Declaração Cível Nº 0637303-59.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: S. D. P. de A. Embargada: L. G. da R. de A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 96 - Embargos de Declaração Cível Nº 0637303-59.2020.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza. Embargante: L. G. da R. Embargado: S. D. P. de A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA





CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 97 - Embargos de Declaração Cível Nº 0622441-20.2019.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Dayane Baltazar Costa Lima. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 98 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627405-61.2016.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza. Embargante: Francisco de Assis Queiroz Holanda. Embargante: Maria José Monte Holanda. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 99 - Agravo de Instrumento Nº 0630582-91.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Lavanderia São Luiz Ltda – ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 100 - Agravo Interno Cível Nº 0630582-91.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Lavanderia São Luiz Ltda – ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 101 - Agravo de Instrumento Nº 0628914-85.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: I B Gurgel Motel Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 102 - Agravo Interno Cível Nº 0628914-85.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: I B Gurgel Motel Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 103 - Agravo de Instrumento Nº 0624974-88.2015.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Samaria Incorporações Ltda. Agravante: Construtora Samaria Ltda. Agravado: Ricardo de Castro Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 104 - Agravo de Instrumento Nº 0624020-37.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Agravado: Frente Mar Administração de Imóveis Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 105 - Agravo de Instrumento Nº 0624434-98.2019.8.06.0000 (D) – Pentecoste. Agravante: Espólio de Jeová Andrade Ponte e Maria da Glória Rodrigues Ponte. Inventariante: Vera Maria Rodrigues Ponte. Agravada: Margarida Maria Mesquita Tomaz. Agravado: Francisco Alberto dos Santos. Agravada: Maria Lucia Alves. Agravado: Odilon da Silva Matos. Agravado: Francisco Souza Alves. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 106 - Agravo de Instrumento Nº 0628900-38.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Josian Rodrigues Farias (T&T Transportes). Agravado: Marcosa Comércio de Caminhões Ltda. Agravado: Antônio Celio R da Silva ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 107 - Agravo de Instrumento Nº 0621420-72.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Wagner do Nascimento Rodrigues. Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 108 - Agravo de Instrumento Nº 0621894-43.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Manuelina Pires Barbosa. Agravado: ACEF - Associação Cultural e Educacional de Fortaleza Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 109 - Agravo de Instrumento Nº 0628730-32.2020.8.06.0000 (D) – Crato. Agravante: Super Econômico Comércio de Alimentos Ltda. Agravado: Rudecy Mendes da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 110 - Agravo de Instrumento Nº 0634660-31.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Francisco Antônio Costa Nogueira. Agravante: Davi Machado



Nogueira. Agravante: Sprinter Chemical Industrial Ltda. Agravado: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Massa Falida de Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A. Agravado: Massa Falida de Oboé Distribuidora de Valores Mobiliários S/A. Agravado: Massa Falida de Companhia Investimento Oboé, Advisor Gestão de Ativos S/A. Agravada: Massa Falida de Oboé Holding Financeira S/A. Agravado: Massa Falida de José Newton Lopes Freitas. Agravado: Massa Falida de Magazines Brasileiros Ltda. Agravado: Massa Falida de Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 111 - Agravo de Instrumento Nº 0621424-46.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: S. R. F. Agravado: Y. F. F. Repr. Legal: S. S. F. N. F. Agravado: J. I. F. F. Repr. Legal: S. S. F. N. F. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 112 - Agravo de Instrumento Nº 0631321-98.2019.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte. Agravante: Fundação Coelce de Seguridade Social – FAELCE. Agravado: Cícero Rodrigues de Almeida. Agravada: Albaniza Tavares Amorim. Agravado: José Vicente Ferreira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 113 - Agravo de Instrumento Nº 0628679-21.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Girocred Fomento Mercantil Ltda. Agravada: Fabiola de Alencar Americo Ferreira. Agravado: David Américo de Castro Ferreira. Agravado: Construtora Porto Brasil. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 114 - Agravo de Instrumento Nº 0633981-31.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: O Gadelha Comércio de Telefonia e Informática Ltda. Agravado: Hipermercado/super: Carrefour Fortaleza – For. Agravado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 115 - Apelação Cível Nº 0423431-07.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Eliabe Furtado de Aguiar. Apelado: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 116 - Apelação Cível Nº 0156961-31.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: LID Laboratório de Investigações Diagnósticas em Reumatologia e Imunologia S/C Ltda. Apelante: Phillip Scheinberg. Apelante: Morton Aaron Scheinberg. Apelado: Marcondes Ferreira Chastinet. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 117 - Apelação Cível Nº 0050718-83.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Wanderly Pinheiro de Holanda. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 118 - Apelação Cível Nº 0015971-15.2016.8.06.0101 (D) – Itapipoca. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Claudenirio Gomes Dias. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 119 - Apelação Cível Nº 0165812-93.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Murilo Aguiar Araujo. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 120 - Apelação Cível Nº 0126838-50.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Itaú S/A. Apelado: Eugênio Cavalcante de Paula Passos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 121 - Apelação Cível Nº 0014555-84.2014.8.06.0035 (D) – Aracati. Apelante: Banco Morada S/A. Apelado: Francisco Raimundo da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 122 - Apelação Cível Nº 0174203-71.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Apte/Apdo: Ediel Lopes Parente. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da parte ré para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".



123 - Apelação Cível Nº 0011052-68.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelada: Raimunda Alves de Araujo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 124 - Apelação Cível Nº 0472158-94.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Apelado: Evilazio Alves Feitosa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 125 - Apelação Cível Nº 0006605-77.2018.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu. Apelante: Antônio Martins. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 126 - Apelação Cível Nº 0165728-54.2000.8.06.0001 (165728-54.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Hnf S.A. Apelado: Massa Falida de Fyber Indústria de Veículos S.A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 127 - Apelação Cível Nº 0404724-40.2000.8.06.0001 (404724-40.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza. Apelado: Banco Rural S.A. Apelante: Massa Falida de Irmaos Paula Joca S/A - Transporte e Turismo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 - O Ilmo. Dr. Advogado Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB: 39729/CE) – Processo nº 0000543-56.2019.8.06.0143 (Dispensa); I.2) O Ilmo. Dr. Advogado Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE) - Processo nº 0012695-19.2017.8.06.0043; I.3) O Ilmo. Dr. Advogado Rômulo da Silva Bezerra (OAB: 15306/CE) - Processo nº 0622367-92.2021.8.06.0000 (Ausente); I.4) O Ilmo. Dr. Advogado Diego Alves da Silva (OAB: 33220/CE) - Processo nº 0623657-45.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.5) O Ilmo. Dr. Advogado Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE) - Processo nº 0202256-86.2020.8.06.0001 (Dispensa); **II – Julgamento adiado:** II.1) Agravo de Instrumento Nº 0637814-57.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Maria Edna da Silva. Agravado: João Batista Martins Prata Braga. Anunciado o processo, o eminente Relator Des. Durval Aires Filho decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 11 de maio do ano em curso; II.2) Agravo de Instrumento Nº 0629111-40.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: João Batista Martins Prata Braga. Agravada: Maria Edna da Silva. Agravado: Pet Center Paranjana Comércio e Serviços Ltda. Anunciado o processo, o eminente Relator Des. Durval Aires Filho decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 11 de maio do ano em curso; II.3) Apelação Cível Nº 0112684-27.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Renata Pinto Coelho. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Anunciado o processo, o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 11 de maio do ano em curso; II.4) Apelação Cível Nº 0020572-62.2005.8.06.0000 (20572-62.2005.8.06.0000/0) (D) - Itaiçaba (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Enci Agroindustrial Ltda. Após anunciado o julgamento do referido feito nesta Sessão Ordinária hoje ocorrida por videoconferência (Portaria nº 635/2020 TJCE), sustentou oralmente suas razões no tempo regimental o Ilmo. Dr. Advogado Gerson Sampaio Gradwohl (OAB: 15485/CE), representando a parte apelante. Empós, o Exmo. Sr. Des. Relator Francisco Bezerra Cavalcante proclamou seu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Na sequência, pediu vista dos autos o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. Dispensada a leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a). **III - Retirados de pauta:** III.1) Agravo de Instrumento Nº 0623556-42.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: F. F. R. Agravante: A. R. F. R. Repr. Legal: F. F. R. Agravante: R. F. R. Agravado: F. M. R. L. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.2) Agravo de Instrumento Nº 0623403-72.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Alberto da Silva Malcher. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.3) Apelação Cível Nº 0133505-81.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Francisca Ponte - Kueneman. Apelado: Banco do Brasil S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.4) Apelação Cível Nº 0037889-36.2006.8.06.0001 (37889-36.2006.8.06.0001/1) (D) - Fortaleza. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Apelado: Metodus Serviços e Empreendimentos Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.5) Apelação Cível Nº 0111299-73.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: C. A. S. de L. Repr. Legal: I. P. de P. S. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.6) Apelação Cível Nº 0159754-06.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Marcyo Dezingrine. Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **IV) VOTO DE CONGRATULAÇÕES** – O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos passou o exercício momentâneo da Presidência desta e. 4ª Câmara de Direito Privado ao Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante para a proposição, pelo Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho, de voto de congratulações ao Exmo. Sr. Dr. Herbet Gonçalves Santos pela posse como Presidente da Associação Cearense do Ministério Público para o biênio 2021/2023, ocorrida em 30 de abril de 2021. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Desembargadore(a)s Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, assim como o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante da d. Procuradoria de Justiça, e a Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Na sequência, o eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante retornou o exercício da Presidência ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **V) VOTOS DE PESAR** - O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos propôs voto de profundo pesar pelo falecimento do Escrivão da Polícia Civil do Estado do Ceará Sr. Aloízio Alves de Lima Amorim. Na sequência, a Exma. Sra.



Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública Estadual, propôs voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Lucy Soares de Alencar, genitora da Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará atuante perante essa e. 4ª Câmara de Direito Privado. Todos os votos de pesar foram acompanhados pelos Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos, Durval Aires Filho, Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, e, ainda, pelo Exmo. Sr. João Eduardo Cortez, representante da d. Procuradoria de Justiça, e pela Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente em sessão por videoconferência o estagiário Cláudio Vicemar Queiroz. Fortaleza, 04 de maio de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procuradora de Justiça**  
JOÃO EDUARDO CORTEZ

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

## CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

---

### 1ª Câmara Criminal

---

#### PAUTA DE JULGAMENTO

---

1ª Câmara Criminal  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 20

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIMPEDIDA, DIA 08/06/2021 ÀS 13H.30MIN., NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 04/2020 E 10/2020 DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (DISPONIBILIZADAS NO DJE EM 20/08/2020, PÁGS. 26/27, E EM 05/11/2020, PÁGS. 2/3), NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL DO SISTEMA WEBEX, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0063072-62.2013.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/1ª Vara de Execução Penal. Agravante: Marcelo Correia da Silva. Advogado: Jander Viana Frota (OAB: 26155/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

2 - **0079678-68.2013.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Roberto Cezar da Silva Brandão. Advogado: Márcio Borges de Araújo (OAB: 18920/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

3 - **0133385-19.2011.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/2ª Vara de Execução Penal. Agravante: Francisco Leonardo de Oliveira Alves. Advogado: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB: 22998/CE). Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

4 - **0151201-14.2011.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Francisco Jonatan Caetano da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

5 - **2000074-83.1997.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/2ª Vara de Execução Penal. Agravante: João Benício de Sousa Neto. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

6 - **2000553-03.2002.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/1ª Vara de Execução Penal. Agravante: Gilvandro Gomes Lacerda. Advogada: Ludmila Batista Diniz (OAB: 39647/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

7 - **2004997-40.2006.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/1ª Vara de Execução Penal. Agravante: Edgleuço da Silva Barroso. Advogado: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB: 22998/CE). Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS